



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 563/2015

DATA: 27 de Agosto de 2015

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar Imóveis Urbanos, de propriedade do Município ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Educação, de forma gratuita, o Lote Urbano nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 3.690,00m² (três mil, seiscentos e noventa metros quadrados), localizado no "PATRIMÔNIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS", no Município de São José das Palmeiras – PR, dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula nº 19.491 (dezenove mil quatrocentos e noventa e um).

Parágrafo único: O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei é o que se encontro edificado o Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º - As despesas para a lavratura e registro das escrituras correrão por conta da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0361/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras
- PR, em 27 de Agosto de 2015.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal